LGD 9615 98

FRAGMENTOS DE LEI

LEI NÂº 9.615 DE 24.03.1998 - DOU 25.03.1998

Institui Normas Gerais sobre Desporto e dÃ¡ outras providÃªncias.

Regulamentada pelo Decreto nÂº 2.574, de 29.04.1998, DOU de 30.04.1998, em vigor desde sua publicaÃ§Ã£o.

CAPÃ•TULO IV

- DO SISTEMA BRASILEIRO DO DESPORTO (ARTIGOS 4Âº A 25)

SeÃ§Ã£o V

- Dos Sistemas dos Estados, Distrito Federal e MunicÃ-pios (Artigo 25)

Art. 25.Â Os Estados e o Distrito Federal constituirÃ£o seus prÃ³prios sistemas, respeitadas as normas estabelecidas nesta Lei e a observÃ¢ncia do processo eleitoral.

ParÃ¡grafo Ãºnico. Aos MunicÃ-pios Ã© facultado constituir sistemas prÃ³prios, observadas as disposiÃ§Ãµes desta Lei e as contidas na legislaÃ§Ã£o do respectivo Estado.